ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.251, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

Cria artigo na Lei nº3.228, de 01.08.94, que estabelece fichas únicas e padronizadas para o transporte coletivo de Sant'Ana do Livramento.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Lei nº 3.228, de 01.08.94, que estabelece fichas únicas e padronizadas para o transporte coletivo de Sant'Ana do Livramento, um artigo com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Executivo Municipal disciplinará a forma de funcionamento, de rateio e de venda das fichas padronizadas a serem utilizadas no transporte coletivo no Município, de modo a atender o estabelecido nesta Lei".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner